

**RETIFICAÇÃO N° 01, REFERENTE AO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 01/2023, SEJUS/ES DE 20 DE JULHO DE 2023.**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS, no uso de suas atribuições legais, torna público retificação nº 01, referente ao **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 01/2023, SEJUS/ES DE 20 DE JULHO DE 2023** para provimento do cargo de Inspetor Penitenciário, conforme segue:

I – DO ITEM 2 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

- a) A alínea “n” do subitem 2.1 passa a vigorar com a seguinte redação:
n) apresentar declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza.

II – DO ITEM 4 - DAS INSCRIÇÕES

- a) O subitem 4.1.2 passa a vigorar com a seguinte redação:
4.1.3. O candidato interessado que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, poderá solicitá-lo no momento da inscrição. O candidato deverá informar o nome e sobrenome pelos quais deseja ser tratado.

III – DO ITEM 5 - DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- a) Inclui-se o subitem 5.3.1. com a seguinte redação:
5.3.1. O candidato que se declarar com deficiência e que for convocado para o Exame de Aptidão Física - TAF poderá indicar a adaptação necessária em virtude da deficiência para a realização da Etapa, conforme disposto no subitem 12.4 do Edital de abertura do Certame.

IV – DO ITEM 7 - DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS NEGROS E INDÍGENAS

- a) Inclui-se o subitem 7.1.4.2 com a seguinte redação:
7.1.4.2. Detectada a falsidade da declaração a que se refere o subitem 7.1.4, será o candidato eliminado do concurso e a cópia dos documentos tidos como falsos será remetida ao Ministério Público Estadual para adoção das providências necessárias à deflagração da ação penal respectiva, e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

V – DO ITEM 12 - EXAME DE APTIDÃO FÍSICA - TAF

- a) O subitem 12.4 passa a vigorar com a seguinte redação:
12.4. O candidato convocado para o Exame de Aptidão Física - TAF deverá apresentar-se munido de Atestado Médico nominal ao candidato, emitido com, no máximo, 30 (trinta) dias de antecedência da data do seu teste, devidamente assinado e carimbado pelo médico, constando visivelmente o número do registro no Conselho Regional de Medicina do mesmo, em que certifique especificamente estar o candidato Apto para realizar ESFORÇO FÍSICO, conforme modelo constante no **ANEXO VI**. O candidato que se declarou como pessoa com deficiência, caso necessite de adaptação, em virtude da deficiência, para a realização da etapa, deverá apresentar também atestado médico nominal ao candidato, emitido com, no máximo, 30 (trinta) dias de antecedência da data do seu teste, devidamente assinado e carimbado pelo médico, constando visivelmente o número do registro no Conselho Regional de Medicina do mesmo, em que indique a adaptação necessária para a realização da etapa. O candidato que deixar de apresentar atestado(s) ou não apresentá-lo(s) conforme especificado, não poderá realizar o teste, sendo considerado inapto.

- b) O subitem 12.13.1 passa a vigorar com a seguinte redação:



IBADE – INSTITUTO BRASILEIRO DE
APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO

12.13.1. O candidato para ser considerado APTO deverá realizar os exercícios dentro do tempo e das repetições/distâncias exigidas para os mesmos, conforme subitem **12.7**, e obter o resultado APTO em todos os exercícios.

VI - DO ANEXO I - QUADRO DE VAGAS - ERRO MATERIAL NA DIVULGAÇÃO DO SUBSÍDIO NO SITE DO IBADE:

a) Republica-se o subsídio do cargo para R\$ 3.741,06, conforme divulgado no Diário Oficial do Estado em 21/07/2023, e não como constou na versão disponível no site do IBADE www.ibade.org.br.

VII - DO ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

a) Exclui-se a Lei de Abuso de Autoridade nº 4.898/65.

Demais informações permanecem inalteradas.

Vitória/ES, 11 de agosto de 2023.

**ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARCIA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**